LEI Nº 988

Ementa: Modifica a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, estabelecida pela Lei 819, de 09/12/1.983, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica introduzida no Sistema Administrativo da Prefeitura Municipal da Lapa, estabelecido pela Lei 819, de 09/12/1.983, a seguinte modificação:

I – A Comissão de Recreação e Desportos Municipal da Lapa – CREDEM, que integrava ao inciso I – ÓRGÃO COLEGIADO DE ACONSELHAMENTO, sob nº 2, do Art. 1º da Lei 819, de 09/12/83, com vinculação ao Prefeito, por linha direta de coordenação, passa a integrar o DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, constante do inciso VI - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECIFICA, sob nº 1, do mencionado artigo, ficando a ele subordinado e integrado o Serviço de Cultura, Turismo e Esporte, com as mesmas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 597 de 05 de dezembro de 1.974.

Art. 2º - Em conseqüência do disposto no art. 1º, desta Lei, fica derrogada a parte do art. 1º da Lei 597, de 05 de dezembro de 1.974, que subordinava a CREDEM diretamente ao Gabinete do Prefeito, do qual era órgão de assessoramento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de junho de 1.989.

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
PREFEITO MUNICIPAL